

CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2018

‘AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA EDIFÍCIOS’

CADERNO DE ENCARGOS



ÍNDICE

CLÁUSULA 1.ª	4
OBJECTO	4
CLÁUSULA 2.ª	4
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO	4
CLÁUSULA 3.ª	4
ASPECTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 4.ª	5
DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS QUE REGEM O CONTRATO.....	5
CLÁUSULA 5.ª	5
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
CLÁUSULA 6.ª	6
PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
CLÁUSULA 7.ª	6
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
CLÁUSULA 8.ª	6
PREÇO BASE	6
CLÁUSULA 9.ª	6
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
CLÁUSULA 10.ª	7
RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	7
CLÁUSULA 11.ª	7
RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO.....	7
CLÁUSULA 12.ª	7
DEVER DE SIGILO	7
CLÁUSULA 13.ª	8
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	8
CLÁUSULA 14.ª	8
CONTAGEM DE PRAZOS	8
CLÁUSULA 15.ª	8
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
CLÁUSULA 16.ª	9
FORO COMPETENTE	9



CLÁUSULA 17.ª	9
CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	9



CLÁUSULA 1.^a

OBJECTO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da consulta prévia que tem por objeto principal a **‘Aquisição de Serviços de Seguros Para Edifícios’**.

CLÁUSULA 2.^a

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

1. Executar a proposta nos termos adjudicados;
2. Comunicar antecipadamente à PATRIRAM, S.A. os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
3. Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
4. Não ceder a sua posição contratual;
5. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
6. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a vigência do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

CLÁUSULA 3.^a

ASPECTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de Agosto apenas se encontra submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos, o seguinte aspeto: o preço.

CLÁUSULA 4.ª

DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS QUE REGEM O CONTRATO

1. O Contrato será celebrado por escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 da presente cláusula, e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5.º

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor até cessação de todas as obrigações dele decorrente e produz os seus efeitos nos termos do CCP.



CLÁUSULA 6.^a

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato vigorará, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo, durante o período de 2 (dois) anos, com início a 01/04/2018 e terminus a 31/03/2020.

CLÁUSULA 7.^a

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objecto do contrato serão prestados na Região Autónoma da Madeira.

CLÁUSULA 8.^a

PREÇO BASE

- 1.1 O preço base é de **€ 74.000,00 (setenta e quatro mil euros)**, sendo excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior. Este valor está isento de IVA, nos termos do n.º 28 do artigo 9.º do Código do IVA (CIVA).
- 1.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída À PATRIRAM, S.A..
- 1.3 O preço contratual não está sujeito a atualizações nem agravamentos, decorrentes de sinistros ou qualquer outra eventualidade.
- 1.4 Pela realização da prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, isento de IVA, nos termos do n.º 28 do artigo 9.º do Código do IVA (CIVA).

CLÁUSULA 9.^a

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Adjudicatária notificará, por escrito, a PATRIRAM, S.A. da data em que o prémio seja devido, indicando a data de vencimento, o valor e a forma de pagamento.
2. Em caso de extinção antecipada do contrato de seguro, por qualquer causa, o prémio ou fração devido pela Entidade Adjudicante será calculado proporcionalmente ao período de tempo



decorrido até ao momento da extinção e se aquela já houver pago a totalidade do prémio ou da fração receberá o estorno correspondente ao período de tempo não decorrido.

3. O pagamento referente à referida prestação de serviços será efetuado em (2) duas prestações vencendo-se a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda um ano após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 10.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a PATRIRAM, S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório:
 - a) No caso o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;
 - b) Sempre que se verifique desvio relativamente aos objetivos definidos no presente Caderno de Encargos sem que a PATRIRAM, S.A. tenha dado a respetiva aprovação.

CLÁUSULA 11.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos na lei.
2. A rescisão será comunicada por escrito à entidade Adjudicante, tomador do seguro, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência de, pelo menos, trinta dias sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.

CLÁUSULA 12.^a

DEVER DE SIGILO

1. O Adjudicatário e todos os elementos da sua equipa de trabalho devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à PATRIRAM, S.A..
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela PATRIRAM, S.A. a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 13.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, para o correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

CLÁUSULA 14.^a

CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 15.^a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa o presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, que se aplica em tudo quanto estiver omissa no presente documento, bem como pela restante legislação aplicável.



CLÁUSULA 16.^a

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos e quaisquer conflitos ou litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 17.^a

CLÁUSULAS TÉCNICAS

O presente Caderno de Encargos estabelece o âmbito e características das apólices de seguros.

BENS SEGURO/CAPITAL: Prédios: **111.466.137,50 €**

OBJECTO SEGURO: Prédios identificados e com valorização em lista anexa.

ÂMBITO TERRITORIAL: Região Autónoma da Madeira.

LOCAL DE RISCO: Diversas zonas na Região Autónoma da Madeira.

COBERTURAS: A seguradora garante as indemnizações resultantes de quaisquer perdas ou danos materiais sofridos pelo património seguro, em consequência de:

CAPITAL SEGURO		111.466.137,50 €	
N.º	COBERTURA	FRANQUIA	LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO
1	Incêndio, Queda de Raio ou Explosão	0	Capital Seguro por local de risco
2	Tempestades	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco
3	Inundações	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco

4	Aluimento de Terras	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco
5	Danos por Água	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco
6	Queda de Aeronaves	0	Capital Seguro por local de risco
7	Choque ou Impacte de Veículos Terrestres ou Animais	0	Capital Seguro por local de risco
8	Choque ou Impacte de Objetos Sólidos	0	Capital Seguro por local de risco
9	Danos ao Edifício por Furto ou Roubo	0	10.000€ por local de risco
10	Derrame Acidental de Óleo	0	Capital Seguro por local de risco
11	Derrame Acidental de Sistemas de Proteção contra Incêndio	0	Capital Seguro por local de risco
12	Pesquisa da Avarias	0	5.000€ por local de risco
13	Demolição e Remoção de Escombros	0	Capital Seguro por local de risco
14	Responsabilidade Civil - Extracontratual na qualidade de concessionário do edifício	5% dos prejuízos indemnizáveis	250.000€ por local de risco
15	Quebra Isolada e Acidental de Vidros, Espelhos, Letreiros e Anúncios Luminosos, Mármore e Louças Sanitárias	0	10.000€ por local de risco
16	Quebra ou Queda de Antenas	0	2.500€ por local de risco
17	Despesas com Documentação	0	500€ por local de risco
18	Riscos Elétricos	5% dos prejuízos indemnizáveis	10.000€ Por local de risco
19	Danos nas Canalizações e Instalações Subterrâneas.	0	10.000€ por local de risco



20	Avaria de Máquinas	5% dos prejuízos indemnizáveis	10.000€ por local de risco
21	Greves, tumultos ou alterações de ordem pública	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco
22	Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem	5% dos prejuízos indemnizáveis	Capital Seguro por local de risco
23	Quebra ou queda de painéis solares	0	2.500€ por local de risco

O Presidente do Conselho de Administração



Nuno Natividade

Lista anexa mencionada na cláusula 17.º do Caderno de Encargos

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	CADERNETA PREDIAL	REGISTO PREDIAL	ÁREAS:	VALOR SEGUROS	ANO DA INSCRIÇÃO NA MATRIZ
Infantário da Ponta do Sol	Trav. Livramento, nº 4 - Ponta do Sol	P3945	3364/20030320	A.C. 1.031 m2 Logradouro: 1.666,7 m2	1 261 647,75 €	2006
Escola Secundária Jaime Moniz	Largo Jaime Moniz - Funchal	1873	3224/20080404	A.C. 3.512 m2	8 819 781,00 €	1971
Escola Secundária Francisco Franco	Rua João Deus, nº9 - Funchal	2191	1344/20080626	A.C. 12.800 m2 Logradouro: 11.500 m2	16 420 367,00 €	1970
Infantário Auxílio Maternal do Funchal	Caminho da Achada - Funchal	3170	771/19961011	A.C. 1.500 m2 Logradouro: 2.600 m2	1 943 948,50 €	1997
Escola Básica do 1º Ciclo Machico e PE Sede	Rua Senhor dos Milagres, nº12 - Machico	7266	6182/20090316	A.C. 3.646,38 m2	6 419 081,50 €	2008
Escola Básica e Secundária do Carmo	Estrada de Santa Clara - Câmara de Lobos	Não disponível	Não disponível	A.C. 13.457 m2	5 794 332,50 €	2004
Escola Básica do 1º Ciclo da Assomada - Caniço	Estrada do Aeroporto, Caniço - Santa Cruz	6278 (antes 1662 e parte do artº 52 da secção PP)	4960/20071230 desanexado do nº 02511/221098	A.C. 1.333 m2	1 651 860,00 €	2004
Escola Básica e Secundária das Madalenas	Rua Quinta Josefina nº 1 - Funchal	286	5086/20071219	A.C. 2.360 m2	3 676 000,00 €	1971
Escola Básica de 2º e 3º Ciclos da Fajã da Ovelha	Sítio da Raposeira, Fajã da Ovelha - Calheta	1361	5388/20090313	A.C. 1.547 m2	3 421 123,50 €	2008
Escola Básica do 1º Ciclo e Polidesportivo das Covas	Sítio do Lombo Lourenço - Faial	1747	Não disponível	Área total 5.420 m2 A.C. 1.641 m2	860 533,50 €	2008
Centro Regional de Formação Profissional	Rua Comandante Camacho de Freitas - Funchal	Não disponível	28758 a fls. 53 do Livro B-79	A.C. 2.046,50 m2	5 130 955,00 €	Desconhecido
Museu João Carlos Abreu	Calçada do Pico nº 2 e 4 - Funchal	3318	989/19990520	A.C. 230m2 Logradouro: 460 m2	837 660,00 €	2000
Escola Profissional das Artes - Conservatório de Música	Avenida Luís Camões nº 1 - Funchal	1926 e P1623	1403/20050531 24525 Lº B-67, 34553 Lº B-97	A.C. 666 m2 A.Descoberta: 2.934 m2	2 588 793,75 €	1971



Lista anexa mencionada na cláusula 17.º do Caderno de Encargos

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	CADERNETA PREDIAL	REGISTO PREDIAL	ÁREAS:	VALOR SEGUROS	ANO DA INSCRIÇÃO NA MATRIZ
Casa Museu Frederico de Freitas	Calçada de Santa Clara nº 3 a 9 - Funchal	492	3848 fls 2V do Lº B11	A.C. 724 m2 Logradouro: 690 m2	2 810 111,25 €	1971
Quinta das Cruzes	Calçada do Pico nº 1 - Funchal	503	34532 fls 70 do Lº B97	A.C. 1.046 m2 Logradouro: 8.334 m2	2 720 762,00 €	1971
Direcção Regional do Assuntos Culturais	Rua dos Ferreiros, nº 163 - Funchal	672 e 671	1296/20030526	A.C. 658 m2 e 232 m2	2 070 506,00 €	1971
Escola Básica do 1º Ciclo do Santo da Serra	Sítio dos Palheiros - Machico	1023 (antes artº 390)	Não disponível	2.409 m2	1 059 219,00 €	2008
Centro de Estudos John dos Passos	Rua do Príncipe, nº3 - Ponta do Sol	668 e 7	1128/160896	A.C. 95,4 m2	1 801 969,50 €	1988
Laboratório de Saúde Pública	Rua do Seminário nº 21 - Funchal	509	526/19990616	A.C. 73 m2	649 700,00 €	Desconhecido
Centro de Saúde do Monte	Estrada dos Mameleiros - Funchal	4204	Não disponível	A.C. 484 m2 Logradouro: 4.030 m2	765 210,00 €	2008
Centro de Saúde de Machico	Sítio do Piquinho - Machico	7264	01391/110796	A.C. 1.315 m2	3 550 786,00 €	2008
Centro de Saúde da Ribeira Brava	Sítio da Murteira - Ribeira Brava	P4869	Não disponível	A.C. 1.347 m2	3 327 467,50 €	2004
Centro de Saúde da Santa - Porto Moniz	Sítio do Ribeirinho - Porto Moniz	P2244	1597/20071219	A.C. 621 m2	797 180,00 €	2004
Centro de Saúde da Ponta do Sol	Rua dos Gagos - Ponta do Sol	3826	03467/030702	A.C. 816 m2 Logradouro: 2.414 m2	1 790 251,00 €	2008
Centro de Saúde e Segurança Social do Faial	Pico Guindaste - Igreja - Santana	1748	1872/20080108	A.C. 569 m2 A. Descoberta: 557 m2	894 884,00 €	2008



Lista anexa mencionada na cláusula 17.º do Caderno de Encargos

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	CADERNETA PREDIAL	REGISTO PREDIAL	ÁREAS:	VALOR SEGUROS	ANO DA INSCRIÇÃO NA MATRIZ
Centro de Saúde da Madalena do Mar	Estrada do IV Centenário, nº33 - Ponta do Sol	631	745/20071219	A.C. 228 m2 Logradouro: 622 m2	353 418,00 €	2008
Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social	Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - Funchal	P5983	3212/20080305	A.C. 2.072 m2	11 684 414,00 €	1999
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Rua Agostinho Pereira de Oliveira - Funchal	Não disponível	4232/20071219	A.C. 1.407 m2	2 287 436,25 €	1995
Direcção de Finanças do Funchal	Rua 31 de Janeiro nºs 29 a 33 - Funchal	926	704/20050531	A.C. 400 m2	1 787 100,00 €	1971
Rua 31 de Janeiro, Fracção B - cv	Rua da Conceição nº 93 a 103 - Funchal	2977	00254/100490	A.C. 82 m2 Logradouro: 1.200 m2	615 000,00 €	1988
Rua 31 de Janeiro, Fracção C - R/Ch	Rua da Conceição nº 93 a 103 - Funchal	2977	00254/100490	A.C. 420 m2 Logradouro: 32 m2	326 830,00 €	1988
Centro de Juventude Quinta da Ribeira	Av. Calouste Gulbenkian - Funchal	1559	669/20031126	A.C. 463,6 m2	1 664 418,00 €	1995
Centro de Arbitragem e Conflitos do Consumo (Fracção B)	Rua da Alegria nº 31 - Funchal	1232	30/19870202	A.C. 129 m2 A. Descoberta: 21,5 m2	107 553,75 €	1987
Centro de Arbitragem e Conflitos do Consumo (Fracção C)	Rua da Alegria nº 31 - Funchal	1232	30/19870202	A.C. 122 m2 A. Descoberta: 32,5 m2	106 978,75 €	1987
Secretaria Regional dos Recursos Humanos - Vila Passos	Rua Alferes Veiga Pestana nº 15 - Funchal	1143	34016 a fls 120 do Lº B-95 e 94121 a fls 180V do Lº G-141	A.C. 150 m2 Logradouro 3.223 m2	1 073 617,00 €	1974
Mercado Abastecedor do Funchal	Rua da Igreja - Funchal	3471	4198/20071031	A.C. 3.410 m2 Logradouro: 88.095 m2	2 122 969,00 €	1987
Secretaria Regional do Turismo	Avenida Ariaga nº 14 a 26 - Funchal	1138	767/20071214	A.C. 600 m2	1 382 530,00 €	1979



Lista anexa mencionada na cláusula 17.º do Caderno de Encargos

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	CADERNETA PREDIAL	REGISTO PREDIAL	ÁREAS:	VALOR SEGUROS	ANO DA INSCRIÇÃO NA MATRIZ
Direcção Regional de Comércio e Indústria e Energia	Av. das Comunidades Madeirenses, nº 23 - Funchal	895	n.º35638 fls 10 do L.º B-101; n.º 106283 Ap.04/131185	A.C. 790 m2	2 083 512,50 €	1971
DRAECE (Fracção B)	Rua Câmara Pestana, nº 17 - Funchal	1224	79/19980321	A.C. 336 m2	268 870,00 €	1988
DRAECE (Fracção C)	Rua Câmara Pestana, nº 17 - Funchal	1224	79/19980321	A.C. 302 m2	239 085,00 €	1987
DRAECE (Fracção D)	Rua Câmara Pestana, nº 17 - Funchal	1224	79/19980321	A.C. 48 m2	64 400,00 €	1987
Prédio do Ateneu Comercial do Funchal	Rua dos Ferreiros, nº 164 a 168 e Rua dos Netos n.ºs 42 e 48	3519	1424/20051028	Area Implantação 572 m2 e Área Bruta Construção 1312 m2	1 000 000,00 €	2011
Rua Alferes Veiga Pestana nº 3, 3A e 3B (Instalações da PAGESP)	Rua Alferes Veiga Pestana nº 3, 3A e 3B	2527	974/20010131	Area Implantação 660 m2 e Área Bruta Construção 296 m2	600 000,00 €	2011
Rua 31 de Janeiro	Rua 31 de Janeiro n.ºs ,79 e 80	713	670/20031205	Área Bruta Construção 1007 m2	600 000,00 €	2011
Rua João de Deus n.ºs 5, 7 e 7A	Santa Luzia - Funchal	1117	Não descrito na conservatoria do Registo Predial do Funchal	Área Bruta Privativa 1149 m2 e Área Bruta Dependente 390 m2	900 000,00 €	2014
Rua do Seminário 19, 21 e 23	Rua do Seminário nº 21 - Funchal	503	827/2010 0219	1001	1 133 875,00 €	1971
TOTAL					111 466 137,50 €	

